



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 790/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/18047/2014
PROTOCOLO	: 1566351
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
JURISDICIONADO E/OU	: THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
INTERESSADO (A)	: MÁRCIO GUILHERME BALBUENA
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR (A)	: JERSON DOMINGOS

Tratam os autos em apreço do pedido de registro da Refixação de Proventos da Reserva Remunerada concedida ao servidor **MÁRCIO GUILHERME BALBUENA**, considerado regular pela Inspeção de Controle Externo de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012, c.c. os arts. 21, III, e 34, II, Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, **DECIDO** pelo registro da Refixação de Proventos da Reserva Remunerada acima identificada.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 18 de fevereiro de 2016.

Cons. JERSON DOMINGOS
Relator

dm